



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS, SENDO DOADOR O ESTADO
DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO
PODER JUDICIÁRIO / FÓRUM DA
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
DONATÁRIO O SANTA CRUZ ESPORTE
CLUBE.**

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO / FÓRUM DA COMARCA DE BUGRES**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 1129, Centro, Cidade de Barra do Bugres, representado neste ato pela **Dra Amanda Pereira Leite Dias, Juíza de Direito e Diretora do Foro**, doravante denominado **DOADOR**, e, do outro lado, **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.953.924/0001-09, com sede à Avenida Felinto Muller no 414, Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, **neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Ciro Campos de Figueiredo Junior**, brasileiro, casado, portador do documento Carteira de Trabalho n.º 1008124 MTE/PR e do CPF n.º 104.692.601-31, residente e domiciliado na Rua Paranaguai, n.º 27, Bairro Jardim Paraguai, município de Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm posto e acordado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, mediante a Portaria 355/2023-PRES e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **DOADOR** possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens inservíveis classificados e avaliados como **ANTIECONÔMICOS**, constantes no Termo de Entrega acostado no CIA 0715974-58.2025.8.11.0008, resolve doá-los a título gratuito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lote 2

Item	N. Patrimonial	Descrição	Situação	Valor Líquido (R\$)
60	0000130311	CADEIRA GIRATÓRIA	Antieconômico	63,80
61	0000130312	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR)	Antieconômico	63,80
62	0000130318	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR)	Antieconômico	63,80
63	0000130321	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR)	Antieconômico	63,80
64	0000131282	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT 18.000 BTUS	Antieconômico	194,00
65	0000137359	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR)	Antieconômico	63,80
66	0000137364	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR)	Antieconômico	63,80
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 576,80				

Lote 4

Item	N. Patrimonial	Descrição	Situação	Valor Líquido (R\$)
116	0000199392	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ENERGY	Antieconômico	269,64
117	0000201085	BEBEDOURO DE COLUNA	Antieconômico	139,06
118	0000201714	PERFURADOR INDUSTRIAL	Antieconômico	99,65
119	0000201725	PERFURADOR INDUSTRIAL	Antieconômico	99,65
120	0000202012	MESA RETA DE PÉ METÁLICO	Antieconômico	152,89
121	0000202013	MESA RETA DE PÉ METÁLICO	Antieconômico	152,89
122	0000202014	MESA RETA DE PÉ METÁLICO	Antieconômico	152,89
123	0000204655	GRAMPEADOR	Antieconômico	27,60
124	0000204656	GRAMPEADOR	Antieconômico	27,60
125	0000204657	GRAMPEADOR	Antieconômico	27,60
128	0000206301	UMIDIFICADOR DE AR - MONDIAL	Antieconômico	41,65
129	0000206346	UMIDIFICADOR DE AR - MONDIAL	Antieconômico	41,65
130	0000209916	UMIDIFICADOR DE AR	Antieconômico	45,17
133	0000214980	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	107,89
134	0000214981	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	107,89
135	0000214982	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	107,89
136	0000218380	LONGARINA DE 3	Antieconômico	648,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		LUGARES MARELLI		
137	0000222033	REFRIGERADOR ELECTROLUX	Antieconômico	591,50
138	0000226771	MESA PROTOCOLO C/ BAIA	Antieconômico	221,95
139	0000226918	UMIDIFICADOR DE AR	Antieconômico	69,58
140	0000227959	GAVETEIRO VOLANTE C/ 5 GAVETAS	Antieconômico	199,88
141	0000227974	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
142	0000227983	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
143	0000227985	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
144	0000227987	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
145	0000227992	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
146	0000227994	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
147	0000227996	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
148	0000227997	BANCADA PARA IMPRESSORA	Antieconômico	134,22
149	0000228008	MESA PROTOCOLO	Antieconômico	213,82
150	0000228013	GAVETEIRO VOLANTE C/ 5 GAVETAS	Antieconômico	199,88
151	0000228242	MESA PROTOCOLO	Antieconômico	213,82
152	0000228246	MESA PROTOCOLO	Antieconômico	213,82
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 5.248,60				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS BENS

2.1. Os bens descritos na cláusula anterior foram distribuídos para fins de interesse público, uma vez que não possuem capacidade técnica para serem utilizados por esta instituição, de conformidade com a decisão do Presidente do TJMT, proferida no CIA 0715974-58.2025.8.11.0008 - andamento nº 34 –Tipo: Decisão da Presidente - Por: PRES - Presidência, nos autos de Processo de Doação de Bens Inservíveis nº 21/2025.

2.2. Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, dos bens descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições ajustadas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1. A presente doação atenderá a instituição **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE**, que tem por objetivo utilizá-los no seu dia a dia, demonstrando assim o interesse público da presente doação;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica em relação a escolha por outras formas de alienação, pressuposto autorizativo de licitação dispensada que dá, com base na aliena "a" do Item II do artigo 76 da Lei nº 14.133/21, permissão à doação de materiais considerados inservíveis para fins de uso e interesse social do DONATÁRIO, desde que atenda as seguintes condições:

4.2. O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados para fins do interesse social, descrito na Cláusula Terceira, objeto deste instrumento, os bens serão utilizados no dia a dia da instituição; e responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio, a partir da data de assinatura deste termo.

4.3. Em caso da não utilização dos bens doados para os fins e forma a que se propõe esta DOAÇÃO, de modo a vincular a utilização ao fim social pretendido, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou órgão previamente estudado, sem direito de indenização ao DONATÁRIO;

4.4. Fica vedada a alienção, dos bens inservíveis doados ao DONATÁRIO.

4.5. O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;

4.6. O DONATÁRIO arcará com as despesas de todos os consertos e manutenções necessárias ao bom funcionamento dos bens móveis, bem como com as despesas de transporte, seguro, armazenamento, guarda ou quaisquer outras que venham a incidir sobre eles;

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS BENS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1. A remoção dos bens doados, que se encontram no Fórum da Comarca, deverá ser feita no ato da assinatura do presente Termo de Doação e as despesas a ela inerentes correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

6.1. O **DOADOR**, com a aceitação do **DONATÁRIO**, transfere o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 76, inciso II, Alínea a, da Lei 14.133/21 c/c o Art. 31 da Portaria TJMT/PRES. nº 355/2023–C.ADM - que atualiza o Marco Regulatório que estabelece normas gerais sobre a administração do patrimônio - bens móveis e imóveis - do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Doação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, por extrato, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

CLÁUSULA - DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de Barra do Bugres-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o foro competente para a propositura de qualquer medida judicial para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação, não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2025

- assinado digitalmente-

Amanda Pereira Leite Dias

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Barra do Bugres

DOADOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CIRO CAMPOS DE FIGUEIREDO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DO DONATÁRIO
SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE
ENTIDADE DONATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Rosemari Rita de Vasconcelos Barros
Gestora Geral

Daniel Xavier Pinheiro
Gestor Administrativo 2